



PROCESSO Nº 1190/17

PROTOCOLO Nº 14.563.176-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 505/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE SIGISMUNDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2229/17 – Sued/Seed, de 01/08/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul em 07/04/17, de interesse do Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Quedas do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Marfim, nº 1177, Centro, do município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7724/12, de 19/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 18/01/13 a 18/01/18.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1878/05, de 11/07/05. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5033/07, de 06/12/07, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5383/13, de 21/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 368/13, de 11/09/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 06/12/12 a 06/12/17.



PROCESSO N° 1190/17

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular (fl. 233)



Col. Est. Pe. Sigismundo – Ens. Fund., Médio, Normal e Profissional
Rua Marfim, 1177 – Centro – Fone: (46) 3532-1013/3532-2503
85.460-000 Email: g.sigismundo@seed.pr.gov.br
Quedas do Iguacu – Paraná Cx. Postal 041



Ano de Implantação: 2010 Turnos: Diurno e Noturno		Módulo: 40 – Carga Horária total = 4.800 HA							
Implantação: GRADATIVA*		DISCIPLINAS				Séries		Hora aula	Hora relógio
		1ª	2ª	3ª	4ª				
Base Nacional comum	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333		
	Arte	2				80	67		
	Educação Física	2	2	2	2	320	267		
	Matemática	2	2	4	2	400	333		
	Física			3	2	200	167		
	Química			2	2	160	133		
	Biologia	2	2			160	133		
	História	2	2			160	133		
	Geografia	3				120	100		
	Sociologia	2	2			160	134		
	Filosofia	2	2			160	134		
	Subtotal	19	15	13	11	2320	1934		
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133		
	Subtotal			2	2	160	133		
Formação Específica	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67		
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67		
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67		
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67		
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67		
	Concepções Norteadoras da Educação		2			80	67		
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133		
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133		
	Literatura Infantil			2		80	67		
	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização			2	2	160	133		
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67		
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67		
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67		
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67		
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67		
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67		
	Subtotal	6	10	10	12	1520	1266		
			25	25	25	25	4000	3333	
	Prática de Formação (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5				
Subtotal	30	30	30	30	800	667			
Total					4800	4000			

*Matriz em processo de cessação

Aprovada pelo Parecer 516/2009-CEE



PROCESSO Nº 1190/17

Matriz Curricular (fl. 234)

Parecer CEE/CEMEP nº 948/14, 04/12/14, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2015.



Col. Est. Pe. Sigismundo - Ens. Fund., Médio, Normal e Profissional
Rua Marfim, 1177 - Centro - Fone: (46) 3532-1013/3532-2503
85.460-000 Email: g.sigismundo@seed.pr.gov.br
Quedas do Iguacu - Paraná Cx. Postal 041

FLS. 234
8
MPC - Paraná

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO

Ano de Implantação: 2015 Turnos: Diurno e Noturno Carga Horária total = 4.800h/aula e 4.000h/relógio								
Implantação: SIMULTÂNEA								
	DISCIPLINAS	Séries				Hora aula	Hora relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67	
	Biologia		3			120	100	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Filosofia	2	2	2	2	320	267	
	Física			3		120	100	
	Geografia	3				120	100	
	História	2	2			160	133	
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300	
	Matemática	2	2	2	2	320	267	
	Química		2	2		160	133	
	Sociologia	2	2	2	2	320	267	
		Subtotal	17	17	15	11	2400	2000
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna			2		80	67	
	Subtotal			2		80	67	
Formação Específica	Concepções Norteadoras da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Libras				2	80	67	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia da Alfabetização			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133	
		Subtotal	13	13	15	19	2400	2000
		Total	30	30	30	30	4800	4000

Observação: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o ensino da Língua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

Aprovada pelo Parecer 948/2014 – CEE/PR

Índice dos Sentidos

CE



PROCESSO Nº 1190/17

Avaliação Interna (fl. 253)

C U R S O	S E R I E	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
C U R S O	1ª	69	38	56	45	39	21	00	02	00		11	08	18	02		05	04	02	03		32	26	34	40	
	2ª	42	30	27	35	40	01	05	01	00		08	01	00	07		00	01	00	01		33	23	26	27	
	3ª	52	34	24	27	28	01	01	00	00		02	03	02	03		02	01	00	01		47	29	22	23	
	4ª	47	48	29	24	23	00	00	00	01		07	03	00	00		01	01	00	00		39	44	29	23	

1.3 Comissão de Verificação (fl. 238)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 37/17, de 19/04/17, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Beatriz S. L. Yamazaki, licenciada em Ciências Biológicas; Flávia Inês Gavlik, graduada em Administração; Daniele Zanini, licenciada em Pedagogia; e, como perita, Edicléia Pastori Nunes, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino em 24/04/17, manifesta-se em seu relatório circunstanciado, de 21/06/17, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Curso e informa:

Em relação a **infraestrutura física e administrativa** durante a verificação *in loco*, observaram-se as condições gerais do prédio, sendo que o mesmo apresenta-se razoavelmente conservado, necessitando de reparos, visto que a construção é antiga. A pintura está conservada, porém nas áreas comuns, a cor escura prejudica a iluminação destas áreas. (...)

As **melhorias e/ou modificações** efetuadas durante o período de realização do curso, de acordo com a direção, em relação às instalações físicas foram as seguintes: ampliação, mudança e adequação do setor administrativo, ampliação, reestruturação e reforma da cozinha conforme exigências da vigilância sanitária, construção de: dois banheiros para os docentes (...), reestruturação e instalação de cabos de internet para o laboratório de informática (...).

Alguns dos **equipamentos e materiais adquiridos** foram: câmara de segurança no saguão, luminárias de emergência, placas de sinalização de acordo com exigência do Corpo de Bombeiros, ventiladores, máquina de datilografia e impressora em Braille (...).



PROCESSO Nº 1190/17

O **laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia**, tem 49 m² e é equipado com mesas, banquetas, pia com duas cubas inox, 01 bancada de cerâmica (...) 03 armários de madeiras com materiais de laboratórios e modelos biológicos, entre eles: microscópios, termômetros, lupas manuais, balança digital (...).

A **biblioteca** é ampla (...). O acervo bibliográfico destinado ao Curso de Formação de Docentes está organizado e possui exemplares em quantidade suficiente para atender o referido curso.

O **laboratório de Informática** tem 49 m² e é equipado com 20 computadores do Programa Proinfo (...). O espaço é bom e as condições de uso são adequadas para o desenvolvimento de atividades tecnológicas (...).

O colégio recentemente organizou uma sala de aula como **brinquedoteca**, onde ficam guardados fantoches, fantasias, alguns materiais pedagógicos, livros e brinquedos confeccionados pelos alunos. De acordo com a coordenadora do curso, este ambiente é utilizado para as aulas das disciplinas de Metodologias. No momento da verificação complementar, a Comissão observou que o ambiente estava organizado e alertou a coordenadora do curso da importância deste ambiente para atender os alunos nas disciplinas específicas do curso.

Para as atividades esportivas e recreativas a instituição de ensino dispõe de **ginásio de esportes** (...). Vale relatar que recentemente foram construídas rampas de acesso ao ginásio de esportes (...). A **acessibilidade** na instituição de ensino é boa, com rampas e duas instalações sanitárias acessíveis. Porém, não há placas em Braille, piso especial e indicadores sonoros.

Cabe ressaltar que a instituição de ensino foi contemplada com o Programa escola 1000 e no dia 10/05/2017 foi assinado o contrato de início das obras de reparos gerais, com prazo de execução de 120 dias (...).

(...) o **Certificado de Conformidade** nº 740, válido até 27/03/2018. Também foi apresentado à Comissão o Parecer Favorável da **Vigilância Sanitária** nº 007/2017, datado de 07/03/2017, no qual consta: "O Colégio Estadual Padre Sigismundo CEPS, recebe deste Órgão a Licença Sanitária renovada, por atender as exigências mínimas da Resolução Estadual (SESA/PR) nº 0318/2002".

O Colégio firmou **Termo de Cooperação** com a organização comercial ACIQUI – Associação Comercial e Industrial de Quedas do Iguaçu (...) com a Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quedas do Iguaçu (...).

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 250 a 252, o corpo docente, a coordenação do curso e de prática de formação com as habilitações específicas.



PROCESSO N° 1190/17

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/06/17, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 262).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 269)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2065/17, de 26/07/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 265)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 194/17, de 13/07/17, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de corpo docente, coordenação de curso e de prática de formação devidamente habilitados, recursos tecnológicos, materiais e pedagógicos condizentes com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

A Comissão aponta algumas ressalvas quanto aos recursos físicos, informando que o prédio necessita de reparos, tendo em vista que a construção é antiga e que a pintura das áreas comuns, por serem escuras, prejudicam a iluminação. Com relação aos recursos de acessibilidade, destaca que não há placas em Braille, piso especial e indicadores sonoros.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade nº 740, válido até 27/03/18. Possui o Parecer Favorável da Vigilância Sanitária nº 07/17, de 07/03/17, no qual consta que o Colégio atende às exigências da legislação vigente.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 18/01/18, no entanto, tramita a renovação do credenciamento pelo protocolo nº 14.766.916-0, de 10/08/17.



PROCESSO Nº 1190/17

A Consulta ao Protocolo Geral do Estado em 04/09/17 foi apensada o processo, à fl. 273.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 06/12/17 a 06/12/22, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à estrutura física, conforme aponta a Comissão de Verificação.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1190/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR